



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 080/2009

### DE 31 DE MARÇO DE 2.009

**“Dispõe sobre concessão de recomposição salarial e fixação do piso mínimo de salário dos servidores municipais que especifica.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** aprovou, e eu, JOSÉ RONALDO LEME, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

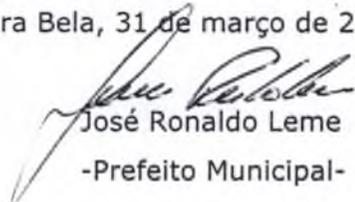
**Art. 1º.** - Fica concedido aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela uma recomposição salarial de 6,5% (seis e meio) por cento, que passa a vigorar a partir de 01 de março de 2.009.

**Art. 2º** - O Piso mínimo de salário dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela é fixado em R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais) para vigorar a partir de 01 de março de 2.009.

**Art. 3º.** - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2.009.

Pedra Bela, 31 de março de 2.009.

  
José Ronaldo Leme  
-Prefeito Municipal-

Nota: Esta lei foi publicada no quadro de atos oficiais na data supra.